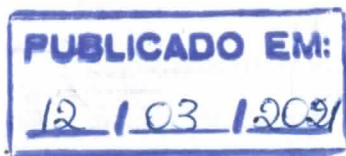




LEI 2.686, DE 12 DE MARÇO 2021.



**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO
SALARIAL AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPECERICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedida a atualização da remuneração dos servidores do quadro da Câmara Municipal de Itapecerica-MG, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado desde a data da última atualização até o mês de janeiro de 2021.

Parágrafo único: O cálculo da atualização se dará na forma constante do anexo I, acompanhado, ainda, do estudo de impacto financeiro-orçamentário.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias e consignadas no orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itapecerica - MG, 12 de março de 2021.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal



ANEXO I

Segue abaixo os indícios para cálculo de atualização da remuneração dos servidores do quadro da Câmara Municipal de Itapeçerica, desde a data da última recomposição, sendo adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, conforme dispõe artigo 8º. Inciso VIII, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Recomposição Jan. a Dez./2019	4,31%
Recomposição Jan. a Dez./2020	4,52%

Itapeçerica - MG, 12 de março de 2021.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal